



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

**PROJETO DE LEI Nº 005/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA  
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM: 13/05/2022

*Sidnei Costa Barbosa*  
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA  
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM: 13/05/2022

*Cleuma de O. Amorim*  
Cleuma de O. Amorim - 1ª Secretária

Faz-se saber que o senhor vereador Sidney Costa Barbosa, presidente desta casa de leis, propõe a votação e aprovação, pela Câmara Municipal de ARAME/MA, do seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído “Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de agosto.

**Art. 2º** - No Dia Municipal do Desbravador, os representantes e colaboradores estarão autorizados a utilizar praças e/ou outros espaços públicos para o evento comemorativo.

**Parágrafo único:** A utilização dos espaços públicos acima descritos, independe de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

**Art. 3º** - No Dia Municipal do Desbravador serão desenvolvidas atividades voltadas para o público em geral, especialmente crianças e adolescentes, em conformidade com o cronograma da instituição, com a participação facultativa das autoridades locais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Tairan Sousa dos Reis*  
Tairan Sousa dos Reis  
Vereadora



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Arame  
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO**

Parecer

Parecer ao Projeto de Lei nº 005, de 18 de abril de 2022 -Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do desbravador do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Arame\_MA e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - IV.  
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM: 13/05/22

Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - IV.  
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM: 13/05/22

Cleuma de O. Amorim - 1ª Secretária

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, de autoria da nobre vereadora Tairan Sousa dos Reis tendo em vista, os objetivos precipuamente religiosos sem fins lucrativos.

Cabe elucidar que o referido projeto não acarretará nenhum prejuízo a economia local, pois a realização do Dia do Desbrador será no último domingo do mês de agosto

Pelo exposto, manifesta-se o Relator desta Comissão de Educação, Saúde e Saneamento, no sentido que seja declarada a constitucionalidade do Projeto Lei ora em trâmite nessa Augusta Casa de Leis

Acolhendo os votos dos senhores vereadores João Ribeiro presidente da comissão acima citada; Tairan Sousa dos Reis relatora e Francisco Antonio de Macedo membro, diante do exposto explicito nas considerações opinamos pela aprovação do Projeto de Leiº de nº 005/2022

Sala Sessões da Câmara Municipal de Arame\_MA, em 11 de maio de 2022.

João Ribeiro

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Saneamento

Tairan Sousa dos Reis

Relatora da Comissão de Educação, Saúde e Saneamento

Francisco Antonio de Macedo

Membro da Comissão de Educação, Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

## PROJETO DE LEI Nº 005/2022.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao Plenário desta casa de leis, o Projeto de Lei do Legislativo, que institui o DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, no âmbito do Município de Arame/MA.

A Igreja Adventista do Sétimo Dia, fundada em 1863, nos Estados Unidos<sup>1</sup>, crê na diversidade de dons e ministérios utilizados para cumprir com sua missão. Por essa razão, atua em diferentes áreas que realizam projetos, programas e ações estratégicas<sup>2</sup>, com âmbito de atuação na família, saúde, educação, estudos bíblicos, comunicação, dentre outros.

Aqui, destacamos o projeto Desbravadores, instituído pela instituição acima assinalada, voltado para meninos e meninas entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor, religião etc, onde reúnem-se periodicamente para aprender e desenvolver talentos, habilidades e percepções. O Clube de Desbravadores está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de 1 milhão e meio de participantes. Existem oficialmente desde 1950, como um programa oficial da Igreja Adventista do Sétimo Dia<sup>3</sup>.

Sabendo da importância do trabalho realizado por esta instituição, no que tange, especialmente, para o trabalho de base, promovendo o desenvolvimento sadio de nossas crianças e adolescentes aramenses e, ainda, das dificuldades apresentadas em nosso cotidiano, justamente pelo desvio precoce e infeliz de alguns desses pequenos seres em desenvolvimento, que escapam ao nosso controle, credibilizamos o projeto desbravadores, que visa somar ao ensino tradicional, na inserção e acompanhamento dessas crianças e adolescentes, fazendo com que se torne mais raro que tais desvios aconteçam.

Assim, pede-se que seja incluída a data no calendário do Município de Arame/MA, a fim de que seja celebrado anualmente o Dia do Desbravador, data esta sugerida pela própria instituição, a saber, o último domingo do mês de agosto.

<sup>1</sup> <https://www.adventistas.org/pt/institucional/os-adventistas/quem-sao-os-adventistas/>

<sup>2</sup> <https://www.adventistas.org/pt/institucional/missao-e-servico/>

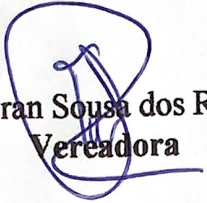
<sup>3</sup> <https://www.adventistas.org/pt/desbravadores/quem-somos/>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

Diante do exposto, submetemos ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Lei, para o qual esperamos APROVAÇÃO.

Cordialmente,

  
Tairan Sousa dos Reis  
Vereadora